AUTÓGRAFO N° 102-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 079-GP/2022
DATA: 11 de julho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE
RECEBIDO EM 12/07/2022
Assinatura
Horário 13:33

Autoriza o Poder Executivo municipal a alugar prédio para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, e dá outras providências

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um Imóvel, para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, com a finalidade de manter o 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª CIA do 6º Batalhão da Polícia Militar - BPM, instalada no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré – RO.

§ 1º. O Município não assumirá a manutenção do imóvel, o pagamento da água, luz, telefone e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da

locação, que serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Segurança, Defesas e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC.

§ 2º. Com resguardo do que dispõe o parágrafo anterior, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) fica sob responsabilidade do locador.

Art. 2º. O prazo da cessão do aluguel do prédio para a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, será até o Governo do Estado de Rondônia providenciar seu prédio próprio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 12 de julho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM